



PROJETO BÁSICO - SESET

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Conjunto de Identificação Padrão dos Agentes de Polícia Judicial contendo porta-documentos com distintivo e porta-distintivo com distintivo, conforme artigos 10, 11 e 12 da Resolução 380/CNJ.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 **Para a contratação:** Padronização das identificações funcionais expedidas, no âmbito do Poder Judiciário, para Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial, conforme artigos 10, 11 e 12 da Resolução 380/CNJ.

2.2 **Para definição do quantitativo:** São atualmente 11 (onze) Agentes de Polícia Judicial que deverão fazer uso do Conjunto de Identificação. São seles: José Adriano Almeida de Souza, Carla Gardênia Santos Leite Costa, Denilson Ávila e Silva, Flávio Nascimento de Sena e Silva, Luiz Frank Ribeiro Lopez, Iguassu Cândido Pereira Ramalho, Jardel Oliveira de Almeida, Luciano José Andrade Melo, Moysés Dantas Teixeira, Ricardo Ninck Aguiar e Sérgio Luiz Perini.

2.3 **Para reunião em lote:** a reunião dos itens em lote visa estimular a competição, obter maior economia na contratação e facilitar seu gerenciamento, haja vista ser econômica e tecnicamente viável. Ainda em conformidade com orientação do TCU, tem-se assegurada a integridade do objeto pretendido e sua perfeita execução, o que será garantido pela contratação em lote único.

2.4 **Para observância de critérios de sustentabilidade:** Não se aplica. Padrão definido pelo CNJ na Resolução 380, de 16 de março de 2021. Esta resolução não contempla critérios de sustentabilidade.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE
				Porta-documentos - Acima: a legenda "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na cor prata em hot stamping; - Ao centro: o Brasão da República na cor prata em hot stamping; - Abaixo: a legenda "PODER JUDICIÁRIO" na cor prata em hot stamping. - Material: O porta-documentos, para guarda da carteira de identidade dos Agentes da Polícia Judicial e do distintivo, deverá ser fabricado em couro, contendo duas abas, na cor preta e com dimensões de 83x113mm. - Especificações de acordo com a Resolução 380/CNJ, art. 11, modelo anexo III.	

1	1	Porta-Documentos distintivo	com	Distintivo - Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; - Ao centro: o Brasão da República em tampografia; - Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; - Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; - Um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e - Número de matrícula gravado no dorso. - Material: O distintivo da Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm. - Especificações de acordo com a Resolução 380/CNJ, art. 10, modelo anexo II.	11 (onze)
	2	Porta-Distintivo distintivo	com	Porta-distintivo - Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta; - Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável. - O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm. - Especificações de acordo com a Resolução 380/CNJ, art. 12, modelo anexo III. Distintivo - Acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; - Ao centro: o Brasão da República em tampografia; - Abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; - Diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; - Um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e - Número de matrícula gravado no dorso. - Material: O distintivo da Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm. - Especificações de acordo com a Resolução 380/CNJ, art. 10, modelo anexo II.	11 (onze)

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidade

Promover a identificação dos Policiais Judiciais do TRE-SE conforme estabelecido nos artigos 10, 11 e 12 da Resolução 380/CNJ.

4.2 Finalidade

Padronização das identificações funcionais expedidas, no âmbito do Poder Judiciário, para Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial, conforme artigos 10, 11 e 12 da Resolução 380/CNJ.

5 RESULTADOS ESPERADOS

- A) Padronização dos Agentes de Polícia Judicial;
- B) Agilidade na identificação do operador de segurança do TRE-SE;
- C) Redução de riscos pela presença ostensiva do Agente de Polícia Judicial devidamente identificado.

6 RELAÇÃO DEMANDA/QUANTIDADE DE SERVIÇO

6.1 Serão necessários 11(onze) porta-documentos com distintivo e 11(onze) porta-distintivos com distintivo, que serão distribuídos entre os 11(onze) Agentes de Polícia Judicial que compõem o TRE-SE.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto da seguinte forma:

7.1.1 Em até 15 (quinze) dias contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

7.2 Serão fornecidas as matrículas dos Agentes de Polícia Judicial, juntamente com a nota de empenho, à CONTRATADA, para serem gravadas no distintivo.

7.3 O objeto da contratação deve ser entregue na Seção de Segurança e Transportes (SESET) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto quando flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

7.4.1 Caso seja identificado o não cumprimento dos padrões estabelecidos na descrição do objeto e na Resolução 380/CNJ a CONTRATADA deverá recolher o bem para proceder a correção, no prazo de 5(cinco) dias, e devolvê-lo em até 10(dez) dias.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

8.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

8.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, sua substituição.

8.2 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

8.3 Substituir, reparar ou corrigir no prazo estabelecido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

8.3.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a CONTRATADA realizar o ato previsto no **item 8.3**.

8.4 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8.6 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

8.7 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

8.8 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

8.9 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

8.10 É expressamente vedado à CONTRATADA:

8.10.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

8.10.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

8.10.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

8.10.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8.10.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir nota de empenho.

9.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

9.3 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

9.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico.

9.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

9.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, a ser instrumentalizada preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

10 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

10.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

10.2 O objeto será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

10.2.1 Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

10.2.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após avaliação da qualidade do objeto pela equipe técnica do TRE-SE.

10.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e Nota de Empenho.

10.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

10.5 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

10.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

10.6.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

10.6.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

10.7 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

10.7.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

10.7.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

10.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o **item 10.6**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

10.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no **item 10.8**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

10.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

10.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

10.11 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do objeto, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

11 DAS RETENÇÕES NA FONTE

11.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996.

12 DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1 Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

13.1.1 **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

13.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

13.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

13.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

c. de 0,7% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

13.1.3.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido **no item 7.1.1** deste Instrumento.

13.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, aplicada pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;

b. dar causa à inexecução total da contratação;

c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

d. praticar infrações administrativas previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar com a União.

13.1.5.1 A sanção prevista no **item 13.1.5** é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

13.1.5.2 Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, mediante ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos consecutivos da sanção aplicada.

13.2 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

13.3 O valor das multas previstas nos **itens 13.1.2 e 13.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devidas à CONTRATADA.

13.3.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

13.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

13.5 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

13.5.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

13.5.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

13.5.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

13.5.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

13.5.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos **itens 13.5.1 e 13.5.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

13.6 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

14 DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

14.2 No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

15 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

16 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 Deverão ser observadas, ainda, a Lei 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO**,
Analista Judiciário, em 20/10/2021, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1095984** e o código CRC **9C9348FF**.

0014789-26.2021.6.25.8000

1095984v1